Of. nº 1680 - GP

PROJETO DE LEI N.º 49

DOCUMENTO N.º 127/83

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde, para o planejamento e desenvolvimento conjunto de programações básicas de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

****

ARQUIVADO EM 14/11/83

ARQUIVISTA

rmle.